

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 30/06/2005

(*) Portaria/MEC nº 2.250, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Raízes Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Raízes – SER, na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás.		
RELATOR: Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO Nº: 23000.004494/2003-58		
SAPIEnS: Nº 20031002714		
PARECER CNE/CES Nº: 058/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/2/2005

I – RELATÓRIO

O Processo em epígrafe trata da autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Raízes – SER, mantida pela Sociedade de Ensino Raízes Ltda, com sede na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás.

O processo foi analisado pela Sesu/Desup/Cosup, que emitiu o Relatório nº 196/2005, em 19 de janeiro de 2005, abaixo transcrito:

• **Histórico**

A Sociedade de Ensino Raízes Ltda. solicitou a este Ministério, em 15 de maio de 2003, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Raízes, com sede na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

A Faculdade Raízes foi credenciada pela Portaria MEC nº 561, de 12 de março de 2004, que aprovou também o seu Regimento e o Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos.

De acordo com a legislação vigente, o pleito de autorização para o funcionamento do curso de Direito foi submetido à apreciação da OAB, Processo nº 032/2004 – CEJU/20031002714 - SAPIEnS. O Presidente da CEJU-CF/OAB, em parecer de 06 de abril de 2004, manifestou-se desfavorável ao atendimento do pleito, por considerar que o projeto não apresenta diferencial qualitativo, além de não preencher o requisito da necessidade social.

Para averiguar as condições iniciais existentes para o credenciamento da IES e para implantação dos cursos de Comunicação Social, Direito e Sistemas de Informação, a Sesu/MEC, por meio do Despacho nº 698/2003 MEC/Sesu/Desup/Cgaes/Secov, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Ruth Penha Alves Vianna, da Universidade Federal de Mato

Grosso do Sul/UFMS, Daniel Firmato de Almeida Glória, do Centro Universitário de Belo Horizonte e Maria Izabel Cavalcanti Cabral, da Universidade Federal da Paraíba/UFPB.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 17 de dezembro de 2003, no qual recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Direito pleiteado.

- **Mérito**

A Comissão de Avaliação informou que a IES pretende oferecer cursos que atendam à cidade de Anápolis, em razão do crescimento econômico e social da cidade e da região. Nesse sentido, o plano de atuação e as metas a serem atingidas buscam satisfazer as necessidades da comunidade local.

Com efeito, a característica da Instituição é de atender a demanda da região com um forte compromisso social no local onde está inserida, auxiliando a capacitação de profissionais e participando na construção da cidadania juntamente com a comunidade local, que é de baixa renda e aguarda a implantação de seus cursos, bem como os trabalhos de parcerias, extensão e investigação científica que poderá ser realizado junto a esta comunidade.

A administração da IES é composta por uma diretoria financeira, uma diretoria acadêmica e uma diretoria administrativa, sendo que existe um coordenador para o curso pleiteado. Observou-se que a administração da IES trabalha com um planejamento econômico-financeiro, além de ter um controle rígido sobre a atuação dos profissionais envolvidos no projeto e nos mecanismos de operacionalidade de funcionamento da Instituição.

Com metas de crescimento e desenvolvimento até 2008, a Instituição dispõe de aporte financeiro necessário à realização do empreendimento. Quanto ao Projeto de Avaliação Institucional, verificou-se um completo programa de avaliação, por meio de questionários. Este sistema abrange toda a IES, desde a avaliação do curso, disciplina, docentes, coordenadoria, programas de pesquisa e extensão, infra-estrutura, alcançando até a auto-avaliação discente.

No que se refere à “Política de pessoal, Incentivos e Benefícios”, a Comissão informou que o plano de carreira e incentivos aos docentes estão estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, com previsão de critérios de admissão, progressão e promoção na carreira, tanto vertical como horizontal. Como estímulo à produção científica, técnica, pedagógica e cultural, é permitido ao docente solicitar afastamento, visando seu aperfeiçoamento em instituições nacionais ou estrangeiras, bem como participar de congressos e reuniões de cunho científico.

Há previsão de um programa institucional de estímulo à produção científica, técnica, pedagógica e cultural, através da criação de bolsas de iniciação científica e da previsão de criação de uma revista para as publicações docentes e discentes. A IES dispõe de um Plano de Cargos e Salários do Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo, onde estão previstas as formas de ingresso, progressão e capacitação dos funcionários. Também há previsão, no PDI, de um programa de apoio a alunos carentes.

Para coordenar o curso foi indicada a professora Regina Cláudia Neves Jungmann Attux, mestre em Direito Agrário, que irá trabalhar em

regime de tempo integral (40 horas). Possui experiência no ensino superior, com sete anos de atividades docente, e grande experiência profissional na área jurídica. No entanto, apresenta pouca experiência profissional não acadêmica ou administrativa.

Há previsão da representação da coordenação e do corpo docente em órgãos colegiados acadêmicos da IES. A organização do controle acadêmico é feita por sistema informatizado, que integra diversos serviços administrativos e acadêmicos, contando com pessoal capacitado no seu suporte.

O Plano de Desenvolvimento Institucional contempla o atendimento acadêmico aos alunos que será realizado através de um acompanhamento individual de cada aluno, desde sua admissão até a formatura. Esse atendimento será prestado inicialmente pelo coordenador do curso e, posteriormente, pelos chefes de departamento, sendo que existem profissionais habilitados em psicopedagogia/assistência social para esse acompanhamento. Não foram explicitados mecanismos de nivelamento e atendimento extra-classe, porém, no entendimento da Comissão, este último está implícito no atendimento acadêmico acima mencionado.

A Comissão considerou que o projeto pedagógico do curso de Direito está bem estruturado e procura se adaptar às demandas da região. A realização dos objetivos definidos no projeto do curso demanda uma atuação diferenciada por parte do corpo docente, da IES e do próprio aluno, uma vez que direciona a uma formação jurídica que atenda às novas demandas sociais e tecnológicas do mundo moderno, salientando uma visão crítica do Direito, consciência sócio-política e capacidade de pesquisa.

A preocupação com o aspecto social do operador do Direito é acentuada. O perfil dos egressos encontra-se fixado no projeto pedagógico e está claramente explicitado.

O Projeto Pedagógico privilegia a interdisciplinaridade, tendo como base as exigências do mercado de trabalho local, bem como a nova realidade sócio-econômica da América Latina.

A metodologia de ensino privilegia alguns pontos fundamentais como o ensino estruturado, contextualizado, tendo como base a integração curricular e autonomia intelectual do aluno, consubstanciada na prática pedagógica contemporânea, que estabelece o aluno como sujeito ativo no processo de aprendizado.

As disciplinas são alocadas de forma seriada, com a inter-relação de conteúdos de forma vertical. No aspecto horizontal, as disciplinas de cada semestre guardam correlação de conteúdo. A comissão destacou algumas ressalvas, a serem corrigidas pela Instituição, quais sejam:

a) houve detrimento de carga horária de disciplinas de suporte com relação às essenciais;

b) a disciplina Deontologia Jurídica - Ética Profissional, também, encontra-se fora do eixo correto, sendo prudente estar situada no sétimo período.

Cumpre salientar que, no decorrer da visita da Comissão, foi elaborada uma nova proposta da estrutura curricular, onde a disciplina acima citada foi alocada no sétimo período, estabelecendo também a alocação da disciplina "Gestão de Negócios" no segundo período e sua respectiva diminuição de carga horária para 36 h/aula.

A carga horária total prevista para o Curso de Direito é de 3.900 horas/aula, sendo 3.600 dedicadas a disciplinas curriculares, de formação profissional e complementar, e mais 300 horas de atividades complementares.

O currículo contempla os conteúdos básicos, com perfil inovador, apresentando equilíbrio satisfatório entre disciplinas propedêuticas, profissionalizantes e atividades práticas. O curso é seriado e as matrículas deverão ser realizadas por disciplina. A distribuição da carga horária total do curso é compatível com os prazos mínimo e máximo propostos para sua conclusão.

As ementas das disciplinas são adequadas, com exceção da ementa similar e contraditória de Direito Civil IV(Empresa) e Direito Comercial I. A bibliografia indicada para as disciplinas do primeiro ano encontra-se atualizada, dividindo-se em bibliografia básica e complementar. No entanto, na bibliografia básica de Direito Civil I, foi encontrado obras anteriores ao Código Civil de 2002, bem como verificou-se a ausência de obras básicas da disciplina Deontologia Jurídica.

As atividades complementares, com carga horária de 300 h/aula estão previstas no projeto pedagógico do curso. O estágio supervisionado está satisfatoriamente organizado, devendo ser aguardada sua implementação em momento oportuno. Há previsão do trabalho de conclusão de curso, que se encontra regulamentado.

O corpo docente indicado para ministrar disciplinas no primeiro ano do curso de Direito é composto por 14 professores, sendo que um possui o título de doutor, sete possui o título de mestre, cinco são especialistas e um é graduado.

Em reunião realizada com os Verificadores, os professores foram submetidos a algumas perguntas, o que possibilitou verificar o envolvimento de todos eles com o projeto pedagógico do curso.

Do total dos docentes, nove possuem experiência no magistério superior por cinco anos ou mais, totalizando 50% de professores com experiência na carreira docente há mais de cinco anos. Em relação à experiência profissional fora do magistério, dez professores têm experiência por mais de cinco anos.

A carga horária atribuída aos professores é compatível e há adequação dos professores às disciplinas que irão ministrar.

Conforme relatório, 2 professores serão contratados em regime de tempo integral, 8 em regime de 36 horas, 2 em regime de 30 horas e 3 em regime de 20 horas.

O número de alunos por docente equivalente em tempo integral é superior a 15, não atendendo, portanto, ao padrão previsto no Manual de Verificação. Já o número de alunos por disciplina prática é inferior a 20, atendendo o disposto no referido Manual.

O prédio destinado ao curso de Direito não tem adequação própria para uma instituição de ensino; as dependências da biblioteca e dos laboratórios de informática são precárias. O estacionamento conta com uma área coberta que servirá como ambiente de convivência (reprografia, cantina, livraria etc.). Todo o prédio é térreo, sem problemas de acesso para portadores de necessidades especiais.

A IES dispõe de 6 salas, cada qual com capacidade para 50 alunos, que não são climatizadas e não possuem ponto de acesso à rede da IES. As

instalações administrativas são adequadas; existe uma sala de apoio aos docentes de todos os cursos, porém, esta possui dimensões reduzidas e apenas dois computadores estão disponíveis. Cada coordenador de curso dispõe de uma sala individual com acesso à Internet. Existe espaço para um auditório com capacidade para 250 pessoas, ainda sem mobiliário, a ser reformado.

As instalações sanitárias são antigas e mal conservadas, mas apresentam facilidades para portadores de necessidades especiais. A segurança é mínima, mas os mantenedores justificaram que a IES ainda estava fechada, e que seria devidamente assegurada com o início dos cursos propostos.

A biblioteca terá uma área total de cerca de 370,00m², além de contar com uma área de leitura, quinze cabines de trabalho individual e possuir acesso para os portadores de necessidades especiais. Não existe sistema antifurto implantado.

O acervo conta com 6 a 10 livros das obras listadas na bibliografia básica das disciplinas do primeiro ano do curso. Já existem exemplares de obras jurídicas e não jurídicas que extrapolam a bibliografia do primeiro ano do curso. Ao todo são 1.000 títulos e 2.500 volumes vinculados ao curso de Direito.

A Instituição comprovou a compra de vários periódicos nacionais. No entanto, não existem ainda revistas de áreas não jurídicas e assinatura de Jornais. Existem vinte e dois CDs jurídicos e publicações eletrônicas, principalmente da Associação Paulista do Ministério Público.

As instalações da biblioteca não foram adaptadas de forma adequada. A IES disponibilizará 3 computadores para consulta à Internet e existe uma sala para consulta em geral, que dá acesso a outras duas salas: uma onde funcionará uma videoteca e outra sala para estudo em grupo. As 15 cabines para estudos individuais se encontram sem cadeiras e com iluminação deficiente.

Existe uma política definida de aquisição, atualização e expansão do acervo, com recursos financeiros suficientes. Os horários de atendimento, serviço e condições de acesso ao acervo são adequados, e, no momento da visita, a biblioteca contava com uma bibliotecária e um técnico de apoio. O processo de aquisição é feito de acordo com a indicação dos títulos feita pelos docentes de cada disciplina.

Embora exista uma base de dados, não foi possível conectá-la, razão pela qual o item foi considerado como não atendido pela Comissão. Para organização do acervo (catalogação e classificação) a Biblioteca utilizará a Classificação Decimal Universal (CDU).

Existem dois laboratórios específicos para o curso, um com 08 computadores e outro com 24, ligados em rede e à Internet. Os recursos audiovisuais e multimídia compreendem 6 projetores multimídia para toda a IES. As instalações físicas apresentaram-se limpas, mas seu estado de conservação necessita de investimentos.

Os equipamentos computacionais do laboratório específico do curso apresentam configurações antigas, necessitando de atualização tecnológica. A IES terceiriza a manutenção dos computadores.

Embora precários, os laboratórios atendem às necessidades dos alunos previstos para o primeiro ano de funcionamento do curso.

A Comissão atribuiu às dimensões avaliadas os percentuais abaixo:

QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	100%	100%
<i>Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)</i>	100%	92%
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	100%	86%
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	100%	78%
TOTAL	100%	89%

Ao final de seu relatório, a Comissão Avaliadora assim se manifestou:

A Comissão de Vistoria ad hoc, designada pelo despacho 698/2003-MEC/Sesu/Depes/Cgaes, procedeu visita à IES nos dias 15 a 17 de dezembro de 2003. Na visita foi constatado o comprometimento e envolvimento do corpo docente com a IES e seu projeto pedagógico, principalmente no Curso de Direito, bem como a necessidade de melhora de suas instalações.

Com base nas informações coletadas in loco pela Comissão foi constatado que o pleito da IES não poderá ser atendido, inicialmente, em sua totalidade.

Postulou a IES a autorização de um total de 200 (duzentas) vagas, com duas entradas semestrais de 100 (cento) alunos, com funcionamento noturno.

Contudo, a análise detalhada das instalações, onde foram previstas para o primeiro ano de funcionamento seis salas de aula, não comporta o número de turmas pretendidas nos três cursos. Além disto, o número de computadores a disposição do corpo discente com as configurações dos equipamentos já necessitando de atualização tecnológica, o número reduzido de postos de trabalho para atender a todos os alunos da IES são dados limitativos ao número de vagas pretendidas.

A par disto, o índice de alunos por docente equivalente de tempo integral é superior a 15, não atendendo, portanto, ao padrão previsto no Manual. O número de alunos por disciplina prática, passa a ser inferior a 20 atendendo, portanto, ao padrão previsto no mesmo Manual de Verificação, somente com a diminuição do número de vagas. Deste modo, é prudente a recomendação da diminuição da oferta.

Assim, como a IES demonstrou suficiência em todos os aspectos essenciais à autorização do curso de Direito, atingindo ainda 89% (oitenta e nove por cento) dos aspectos complementares, recomenda-se o credenciamento da IES e a autorização do curso de Direito da Faculdade Raízes, com noventa vagas anuais em duas entradas, sendo por semestre, quarenta e cinco vagas no período noturno.

A Comissão não juntou ao seu relatório a estrutura curricular recomendada para o curso de Direito ora pleiteado.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; e

B - Corpo docente.

- **Conclusão**

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 90 (noventa) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Raízes, na Rua Felipe dos Santos, nº 20, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás, mantida pela Sociedade Educacional Raízes Ltda, com sede na mesma cidade e Estado.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto no Relatório Sesu/Desup/Cosup nº 196/2005, manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 90 (noventa) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Raízes – SER, na Rua Felipe dos Santos, nº 20, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, mantida pela Sociedade de Ensino Raízes Ltda, com sede na cidade e Estado.

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova do Relator, com abstenção de voto da conselheira Marilena de Souza Chauí.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente